



PUBLICADO EM  
PLACAR

Em 20/03/2007

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS  
GABINETE DO PREFEITO**

**DECRETO Nº 34, DE 20 DE MARÇO DE 2007.**

**Institui o "Ano Municipal da Mulher"  
em Palmas e dá outras providências.**

**O PREFEITO DE PALMAS**, no uso de suas atribuições legais e consoante o disposto no art. 71, incisos I e III, da Lei Orgânica do Município,

**Considerando** que homens e mulheres possuem igualdade de direitos perante o Estado, sem que haja preconceitos de raça, credo, idade, classe social, orientação sexual ou estado civil;

**Considerando** que as mulheres constituem mais da metade da população brasileira;

**Considerando** que as mulheres detêm uma carga maior quanto aos cuidados com a família e que ainda faltam equipamentos sociais suficientes para dividir tal responsabilidade com a sociedade e o Estado;

**Considerando** que o desenvolvimento sócio-econômico, político e cultural da mulher deve ser incentivado;

**Considerando** que deve ser garantido o acesso a mecanismos que promovam a saúde integral da mulher;

**Considerando** que as mulheres têm sido vítimas de violência sob variadas formas;

**Considerando** que a mulher ainda é vítima de uma educação sexista e patriarcal e não inclusiva;

**Considerando** e, ao mesmo tempo, dando continuidade às ações do Plano Nacional de Políticas Públicas para as mulheres em nosso Município;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica instituído o "Ano Municipal da Mulher" em Palmas no período compreendido entre os dias 06 de março de 2007 e 06 de março de 2008.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS  
GABINETE DO PREFEITO**

**Art. 2º** Durante o "Ano Municipal da Mulher" serão promovidas ações que desenvolvam a conscientização e a mobilização da população para, de forma participativa, trabalhar pela cidadania plena da mulher.

**Art. 3º** Fica criada, na Coordenação da Mulher, Direitos Humanos e Eqüidade, a Comissão de Políticas Públicas para as Mulheres, com a participação do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, que terá o objetivo de avaliar e propor melhorias que garantam o recorte de gênero nas ações de Governo.

*Parágrafo único.* Compete à Comissão de Políticas Públicas para as Mulheres, formular o Plano Municipal de Políticas Públicas para as mulheres.

**Art. 4º** A Coordenação da Mulher, Direitos Humanos e Eqüidade tomará as providências necessárias para a instalação, funcionamento e implantação dos trabalhos resultantes da Comissão de Políticas Públicas para as Mulheres.

**Art. 5º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**PALMAS**, aos 20 dias do mês março de 2007.

**RAUL FILHO**  
Prefeito de Palmas

**ANTÔNIO LUIZ COELHO**  
Procurador Geral do Município

**ROSIMAR MENDES SILVA**  
Coordenadora da Mulher, Direitos Humanos e Eqüidade